TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, lajota guia tátil 40x40, bem como contratação de mão de obra para remoção e execução de passeios, remoção e assentamento de meio-fio e execução e conserto de calçamento com pedras, conforme as demandas das Secretarias Municipais de Ponte Serrada/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade de materiais e serviços necessários à execução das atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Ponte Serrada/SC. Os tubos de concreto serão utilizados em obras de drenagem pluvial; as lajotas guia tátil na implantação e adequação de passeios acessíveis; e os serviços de remoção e execução de passeios, remoção e assentamento de meio-fio e execução e conserto de calçamento com pedras atenderão às demandas de conservação e recuperação de vias e espaços públicos.

Considerando que tais necessidades surgem de forma contínua e não é possível definir previamente os quantitativos exatos e os locais de execução, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1					
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL - Execução de passeio em piso intertravado com bloco de concreto retangular na cor natural, dimensões 20 x 10 cm, espessura 6 cm e resistência mínima de 35 MPa, conforme ABNT NBR 9781, incluindo fornecimento de blocos,	M^2	3.000	R$ 93,36	**R$ 280.080,00**

	areia média, pó de brita, manta geotêxtil (quando prevista em projeto), corte das peças, assentamento, rejuntamento, compactação, acabamento, mão de obra especializada, equipamentos e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.				
02	ASSENTAMENTO DE MEIO FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ FABRICADO – Assentamento de meio-fio confeccionado em concreto pré-moldado, dimensões 100 x 15 x 12 x 30 cm (comprimento x base superior x base inferior x altura), para vias urbanas, incluindo fornecimento de areia média, argamassa traço 1:3 (cimento e areia), mão de obra de pedreiro e servente com encargos complementares, bem como todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro Linear	2.500	R$ 57,27	**R$ 143.175,00**
LOTE 2					
03	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E CONSERTO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS	M^2	4.000	R$ 30,91	**R$ 123.640,00**
LOTE 3					
04	REMOÇÃO DE PASSEIOS EXISTENTES, SEM REAPROVEITAMENTO	M^2	2.000	R$ 24,69	**R$ 49.380,00**
05	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE MEIO FIO EXISTENTE	Metro Linear	2.000	R$ 21,04	**R$ 42.080,00**
LOTE 4					
06	LAJOTA GUIA TÁTIL 40X40X3	UN	2.000	R$ 13,16	**R$ 26.320,00**
LOTE 5					
07	TUBO DE CONCRETO 20 X 100	UN	300	R$ 39,89	**R$ 11.967,00**
08	TUBO DE CONCRETO 30 X 100	UN	300	R$ 50,35	**R$ 15.105,00**
09	TUBO DE CONCRETO 40 X 100	UN	800	R$ 61,78	**R$ 49.424,00**
10	TUBO DE CONCRETO 60 X 100	UN	1.000	R$ 136,56	**R$ 136.560,00**
11	TUBO DE CONCRETO 80 X 100 CA1	UN	800	R$ 354,55	**R$ 283.640,00**
12	TUBO DE CONCRETO 100 X 100 CA1	UN	400	R$ 514,60	**R$ 205.840,00**

13	TUBO DE CONCRETO 200 X 100 CA2	UN	100	R$ 2.048,33	**R$ 204.833,00**
TOTAL R$ 1.572.044,00					

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Ponte Serrada/SC, conforme especificado na Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e a execução dos serviços em até **24 (vinte e quatro horas)**, salvo situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

- Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados.
- Os materiais e serviços estarão sujeitos à fiscalização da Administração, podendo ser recusados caso não atendam às especificações exigidas, devendo ser substituídos ou refeitos sem ônus ao Município.
- A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais exigências legais aplicáveis durante a execução contratual.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF;

j) Declaração de Idoneidade.

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais e/ou a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de tubos de concreto, lajotas guia tátil, bem como a execução de serviços de assentamento de meio-fio, execução ou remoção de passeios e calçadas, pavimentação e execução ou conserto de calçamento com pedras.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação do emitente, da empresa executora, a descrição dos materiais fornecidos e/ou dos serviços executados, bem como o período de execução, de forma a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto licitado.

A comprovação da qualificação técnica deverá guardar compatibilidade com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, admitindo-se atestados relativos ao fornecimento dos materiais licitados e/ou à execução dos serviços correspondentes, conforme o caso.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Emitir a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, indicando os quantitativos e os locais de entrega ou execução;

Disponibilizar as informações necessárias para a execução do objeto;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

Receber os materiais e serviços, quando em conformidade com as especificações estabelecidas;

Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente;

Entregar os materiais e executar os serviços nos locais e prazos estabelecidos pela Administração;

Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando aplicável;

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, substituindo ou refazendo, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução do objeto;

Atender prontamente às solicitações da fiscalização e corrigir as irregularidades apontadas.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal de Ponte Serrada, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto.

Fica designado como **Gestor do Contrato** o Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Dirceu de Almeida, responsável pelo acompanhamento da gestão contratual, adoção das medidas administrativas pertinentes e interlocução com a contratada.

Fica designado como **Fiscal Técnico do Contrato** o servidor Eduardo Firmino Barbosa, Fiscal de Obras, responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e a execução dos serviços de instalação de meio-fio, passeios, calçadas e calçamento com pedras, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, do projeto, das normas técnicas e das demais condições estabelecidas no contrato.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, acompanhar a execução contratual, registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados, atestar o recebimento dos materiais e serviços, bem como comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente deste pregão eletrônico, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor: 104-1500;

Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços: 98-1500.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Pregão Eletrônico, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor

de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 21 de julho de 2026.

DIRCEU DE ALMEIDA:74357484987
Assinado de forma digital por DIRCEU DE ALMEIDA:74357484987
Dados: 2026.07.24 14:38:40 -03'00'

DIRCEU DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo